

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
Processo Licitatório nº 88/2026

O Município de Confresa – MT, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A documentação exigida neste edital para fins de credenciamento deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL – Compras – <https://bll.org.br/>, a partir da data de publicação deste edital.

O recebimento será a partir do dia 24/07/2026 às 09h00min na plataforma BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

O agente de contratação terá até 5 dias úteis após a data do protocolo para julgar as documentações anexadas.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados exclusivamente na Plataforma BLL – Compras <https://bll.org.br/>

O presente chamamento público permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento.

A análise da documentação será realizada pela Comissão de Licitação de forma contínua, conforme o recebimento dos documentos, não havendo sessão pública presencial.

O resultado das análises será formalizado em ata e divulgado nos meios oficiais.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR TELEMEDICINA (TELELAUDO), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS (RPACS), FORNECIDO PELA CONTRATANTE OU PELA PRÓPRIA CREDENCIADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos

necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 Justifica-se a adoção do credenciamento em razão de:

I – Tratar-se de serviço padronizado e de natureza continuada;

II – Necessidade de atendimento à demanda variável e contínua do serviço público de saúde;

III – inviabilidade de competição entre os interessados, diante da possibilidade de contratação simultânea;

IV – Maior eficiência na prestação do serviço, com ampliação da capacidade de atendimento e redução do risco de descontinuidade;

V – Observância dos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A forma de execução dos serviços, incluindo quantitativos estimados, valores unitários, prazos, critérios operacionais e demais condições, encontra-se detalhada no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento fundamenta-se nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) art. 6º, inciso XLIII, que define o credenciamento como procedimento administrativo de chamamento público;
- b) art. 79, inciso I, que prevê a possibilidade de contratação paralela e não excludente;
- c) art. 74, inciso IV, que admite a contratação por inexigibilidade quando caracterizada a inviabilidade de competição;
- d) art. 72, que disciplina a formalização do processo de contratação direta.

A adoção do credenciamento justifica-se em razão da natureza do serviço, que permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, em condições padronizadas, não havendo competição entre os interessados.

Trata-se de serviço de natureza contínua, com demanda variável, no âmbito da saúde pública, cuja execução exige ampliação da capacidade de atendimento, visando garantir a continuidade e eficiência do serviço prestado à população.

O modelo adotado observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Ademais, a contratação encontra respaldo nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à universalidade, integralidade e acesso aos serviços de saúde.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e que atendam integralmente às exigências nele estabelecidas, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.1.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que atuem com emissões de laudos de tomografia computadorizado, conforme Termo de Referência.

2.1.2. A participação no presente credenciamento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Os interessados deverão estar adimplentes com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos da legislação vigente, sendo admitida a apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, conforme previsto na legislação aplicável.

2.3. Não poderão participar deste credenciamento:

I – Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, liquidação.

II – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Empresas que se encontrem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Empresas reunidas em consórcio, salvo justificativa expressa da Administração;

V – Cooperativas, quando houver incompatibilidade com o objeto contratado ou vedação legal;

VI – Pessoas físicas;

VII – empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado público ou agente político vinculado ao Município de Confresa/MT, em observância à legislação vigente;

VIII – Empresas que não atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital.



2.4. Os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência do presente chamamento público, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. O credenciamento será formalizado mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, análise pela Comissão competente e posterior homologação pela autoridade competente.

2.6 A participação no credenciamento não assegura direito automático à contratação, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao sistema de distribuição das demandas previsto neste Edital e no Termo de Referência.

2.7 As empresas credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das futuras contratações, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas neste Edital.

2.8 A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta a sistemas oficiais, inclusive SICAF, quando aplicável, nos termos da legislação vigente

3 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta a sistemas oficiais, inclusive SICAF, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

3.2. Os documentos deverão ser inseridos em formato PDF, de forma legível, completos e atualizados, podendo ser assinados digitalmente ou conter assinatura física do representante legal.

3.3. O envio da documentação por meio da plataforma eletrônica implicará declaração da licitante de que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – possui condições de executar os serviços objeto do credenciamento;

III – concorda integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.4. Considerar-se-á como **data de protocolo a data e horário registrados pela plataforma eletrônica BLL Compras.**

3.5. É de inteira responsabilidade do interessado o correto envio dos documentos exigidos, não cabendo à Administração Pública responsabilidade por falhas de sistema, indisponibilidade de internet, arquivos corrompidos, ilegíveis ou não anexados





corretamente.

3.6. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais ou complementares para fins de conferência e validação das informações.

3.7. Será permitida a realização de diligências para saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria constar originariamente da habilitação.

3.8. Não serão aceitos documentos enviados fora da plataforma eletrônica, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Contratação.

3.9. O acompanhamento do procedimento, inclusive comunicações, diligências, decisões e convocações, será realizado por meio da plataforma eletrônica BLL Compras e/ou Diário Oficial utilizado pelo Município.

3.10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.10.1. A partir da data de recebimento das propostas de acordo com a publicação deste Edital, os interessados deverão apresentar, por meio da plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante em anexo;
- b) Declaração conjunta, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de aceitação integral das condições do Termo de Referência e neste Edital.
- d) Documento de identificação oficial do representante legal;
- e) Procuração ou documento de representação, quando aplicável.

3.10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- c) Documento de identificação e CPF do representante legal;
- d) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;



- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.10.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, os interessados deverão apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto deste credenciamento;
- b) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da respectiva jurisdição, em situação regular;
- c) Indicação de responsável técnico médico, com registro ativo no CRM, acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa (contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo);
- d) **Comprovação de qualificação do responsável técnico, mediante:**
 - título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) ou residência médica reconhecida pelo MEC;
 - registro ativo no CRM;
- e) Comprovação de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o objeto, devendo manter-se regular durante toda a vigência do credenciamento;
- f) Comprovação de que os serviços estão devidamente cadastrados no CNES, com classificação compatível com os procedimentos constantes na tabela do SUS (SIGTAP);
- g) Relação nominal dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, com respectivos registros nos conselhos competentes (CRM/CRTR, quando aplicável);
- h) Currículo resumido dos profissionais, comprovando formação, experiência e habilitação técnica compatíveis com o objeto;
- i) Declaração de que dispõe de infraestrutura tecnológica adequada para execução dos serviços de telemedicina, incluindo:
 - sistema PACS ou compatível;
 - capacidade de integração com sistemas da contratante;
 - garantia de segurança da informação;
- j) Declaração de que atende às normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade e integridade dos dados de saúde;
- k) Declaração de disponibilidade de equipe técnica suficiente para execução da demanda

estimada;

3.6.3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica;
- b) Os atestados deverão conter informações suficientes para comprovação da execução dos serviços;
- c) A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas;
- d) A ausência ou insuficiência de documentos poderá ser sanada mediante diligência, desde que não haja inclusão de documento novo, nos termos da legislação vigente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, observando as exigências deste Edital.

4.2. A proposta deverá conter:

- a) identificação da empresa participante;
- b) declaração expressa de que aceita integralmente os critérios de seleção e escolha estabelecidos pela Administração Pública neste Edital e seus anexos;
- c) declaração de que possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços ofertados.
- d) Os valores unitários não podem ser superiores ao estimado no Termo de Referência.

“A proposta possui caráter de adesão aos valores fixados, não havendo disputa ou classificação entre os credenciados.”

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E CRITÉRIO DE RODÍZIO

A distribuição dos exames para emissão de laudos será realizada por meio de rodízio entre os prestadores credenciados, observando a ordem cronológica de credenciamento, considerando a data e horário do envio da documentação completa, garantindo tratamento isonômico entre os participantes.

O rodízio terá início pelo primeiro credenciado, seguindo de forma sequencial até o último, reiniciando-se o ciclo continuamente sempre que houver nova demanda, de modo a assegurar distribuição equitativa dos serviços.

A quantidade de exames destinada a cada credenciado poderá ser ajustada, mediante justificativa técnica da Administração, conforme:

I – a demanda mensal da Secretaria Municipal de Saúde;

II – a capacidade técnica e operacional informada pelo credenciado;

III – a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade do serviço público.

A distribuição da demanda deverá observar o equilíbrio entre os credenciados, evitando a concentração excessiva em um único prestador, respeitada a capacidade operacional declarada por cada empresa.

O modelo adotado visa reduzir riscos de descontinuidade dos serviços, ampliar a capacidade de atendimento e assegurar maior transparência na execução contratual.

Considerando a natureza contínua e variável da demanda, o sistema de rodízio constitui mecanismo adequado para garantir regularidade no atendimento e equilíbrio na distribuição dos serviços entre os credenciados.

A Secretaria Municipal de Saúde manterá controle atualizado da distribuição da demanda, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de auditoria dos atos praticados.

A recusa injustificada na execução da demanda distribuída poderá ensejar a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar em aplicação de sanções e/ou descredenciamento, nos termos deste Edital.

Para execução dos serviços, será necessária a integração entre o equipamento de tomografia da unidade de saúde e o sistema de emissão de laudos da empresa contratada, incluindo:

I – configuração de software e comunicação entre sistemas (PACS ou equivalente);

II – cadastramento do profissional médico responsável técnico vinculado ao serviço;

III – adequação tecnológica necessária à operacionalização do fluxo de emissão de laudos.

Todas as adaptações, integrações tecnológicas, treinamentos e ajustes necessários deverão ser realizados pela credenciada, sem ônus adicional ao Município.

A contratada será responsável por eventuais falhas na integração dos sistemas que comprometam a execução dos serviços, devendo garantir a continuidade da prestação e a regularização imediata de quaisquer inconsistências.

6- PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

6.2 O Edital permanecerá aberto para o **ingresso por 12 meses**, contados a partir da publicação, para credenciar os interessados que preencham os requisitos exigidos enquanto houver interesse da administração e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

6.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimento, retificações e complementações da documentação ao interessado.

6.5 A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida realizar a devida adequação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.

6.6 Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Permanente com o resultado da análise da documentação e divulgado na forma da Lei.

6.7 O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

6.8 O credenciamento visa o cadastramento e tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse do Município.

A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade do Município, a programação Pactuada e Integrada, e a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

6.9 Os procedimentos, objeto do credenciamento serão distribuídos pela Comissão Permanente de licitação de forma igualitária e/ou proporcional entre os proponentes que apresentarem propostas para os mesmos itens, considerando as quantidades ofertadas e a capacidade de atendimento instalada:

6.10 Para fins de julgamento do processo de credenciamento dos interessados será considerada a data de apresentação das documentações como marco para avaliação de sua validade.

6.11 Estarão habilitadas ao credenciamento, as empresas que possuírem parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação, nomeada para receber, examinar e julgar os documentos exigidos para credenciamento e demais requisitos exigidos no instrumento convocatório;

6.12 Sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.13 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado (TCE) e AMM, no Portal da Transparência do Município de Confresa - MT e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

6.14 A inscrição de interessados no credenciamento implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

6.15 Para contratação do credenciado, deverá ser realizado o processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal no 14.133/2021, devendo o processo observar ainda o disposto no art. 72 da referida lei.

07 DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado poderá ser descredenciado quando deixar de cumprir as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato firmado com o Município de Confresa/MT, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O descredenciamento será precedido de **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- II – descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- III – negligência, imprudência ou imperícia comprovada na execução dos serviços;
- IV – recusa injustificada em executar a demanda regularmente distribuída;
- V – perda das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- VI – aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
- VII – rescisão contratual por culpa do credenciado.

7.4. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação formal ao órgão contratante.

7.5. O pedido de descredenciamento será analisado pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.6. O descredenciamento a pedido não exime o credenciado do cumprimento das obrigações decorrentes de contratos já firmados, até sua regular conclusão ou rescisão formal.

7.7. Nos casos de irregularidade na execução do serviço, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

08 RECURSO

8.1. O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso enviadas no email: licitacao@confresa.mt.gov.br, após a habilitação e/ou inabilitação.

8.2. Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.

8.3. Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura e Jornais Oficiais.

8.4. A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (tres) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.6 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos, precluindo o direito ao conhecimento pela administração.

09 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Prefeito Municipal de Confresa – MT.

9.3 Após o deferimento do credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município e do Estado, quando então serão convocados a assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento.

9.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico portal da Transparência do Município e Jornais Oficiais.

10 DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

10.1.1. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, seguindo os critérios deste Edital.

10.1.2. Será aceita assinatura digital no instrumento contratual.

10.2. O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o edital, sem caberem reclamações ou indenizações.

10.2.1. Sujeitar-se-á a contratada à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços contratados.

10.2.2. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pelo órgão contratante, não

eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município

10.3.1. A execução dos contratos oriundos desta edital de chamamento público deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

10.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratada

10.4.1.1. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

c) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

d) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme os valores constantes no Termo de Referência.

11.2. O valor do contrato do credenciamento é meramente estimativo, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral, considerando a utilização conforme a necessidade.

11.3. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou por meio de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Termo de Referência.

11.3.1. Qualquer modificação nos valores alcança automaticamente todos os credenciados.

11.3.2. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação da despesa.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Será rescindido pela CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

12.1.1. Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;



- 12.1.2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE
- 12.1.3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- 12.1.4. Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
- 12.1.5. Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- 12.1.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pela CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA, será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- 12.1.7. A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções ao contratado de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.
- 12.1.8. Advertência.
- 12.1.9. Multa
- 12.1.10. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.1.12. Na aplicação das sanções serão considerados
- 12.1.13. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.1.14. As peculiaridades do caso concreto
- 12.1.15. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.1.16. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.1.17. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- 13.1. Realizar os exames/procedimentos nas instalações da contratada.
- 13.2. Realizar os exames/procedimentos em conformidade com as especificações constantes nos descritivos do edital de chamamento público e neste Termo de Referência.
- 13.3. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes dos atendimentos realizados.
- 13.4. Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objetos do contrato.
 - 13.4.1. Os laudos dos exames deverão ser claros e ratificados por profissional habilitado e responsável pelo Credenciado.
 - 13.4.2. A Contratada deverá executar os atendimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas dos órgãos regulatórios vigentes.
 - 13.4.3. A Contratada será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação às informações do paciente, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.
 - 13.4.4. A Contratada é responsável pelas despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços objeto deste contrato.
 - 13.4.5. Deve disponibilizar-se de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o contratante.





13.4.6 Disponibilizar-se de recursos humanos, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

13.4.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, tais como salários e todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem como tributárias, fiscais, impostos, taxas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

13.4.8 Executar os serviços objeto do contrato por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

13.4.9 Permitir aos auditores do componente municipal o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.

13.4.10 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.

13.4.11 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.4.12 Os dados referentes a cada exame executado, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.

13.5 A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

13.6 Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

13.7 Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.

13.8 Remarcar, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.

13.9 Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES.

13.10 Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela Contratante.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Contratada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde

14.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

14.5 Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

14.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

14.7 Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS DEMANDANTES

15.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura Municipal seguinte rubrica orçamentária com código

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 201 – Aplicações Diretas

Fonte: 3.1.621.0.1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

15.2. - As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano em exercício.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.

16.2 Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

16.3 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.

16.4 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. O procedimento será divulgado no portal da BLL bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e diário oficial do Município.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Os anexos que integram parte desse Edital

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III- Solicitação de Credenciamento

IV- Minuta de Contrato

Confresa – MT, 20 de Julho de 2026.

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS

Secretário de Saúde

Portaria 0114 de 11/02/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

1 – OBJETO

Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudos de tomografia computadorizada por telemedicina (telelaudo), com disponibilização de sistema de telerradiologia, responsabilidade técnica médica e operacionalização do sistema, incluindo integração com o sistema de armazenamento e distribuição de imagens (RPACS), fornecido pela Contratante ou pela própria Credenciada, visando atender às demandas do Hospital Municipal de Confresa/MT.

2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	COPLAN	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19336	00081409	SERVIÇO DE TELEDIAGNOSTICO COM EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ATRAVÉS DE IMAGENS DIGITAIS ENVIADAS VIA SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA.	7920	UND	51,3860	406.977,12

O quantitativo estimado de 7.920 exames corresponde à média histórica de produção realizada pela unidade hospitalar, considerando demanda regular e absorção das necessidades assistenciais pelo período de 12 (doze) meses.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O instrumento contratual será formalizado nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	COPLAN	DESCRIÇÃO	TCE – MT	BANCO DE PREÇOS	CLINICA PA TELEMEDICINA LTDA CNPJ: 42.855.582/0001-38	MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA CCNPJ: 24.958.096/0001-63	BELLATRIX SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ: 50.831.060/0001-24	KD CURSOS E DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 30.947.001/0001-09	OLN GESTAO E SAUDE LTDA CNPJ: 54.588.600/0001-41
1	19336	SERVIÇO DE TELEDIAGNOSTICO COM EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ATRAVÉS DE IMAGENS DIGITAIS ENVIADAS VIA SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA.	5,24	54,03	50,00	58,00	115,00	49,90	45,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 406.977,12(Quatrocentos e Seis Mil Novecentos e Sete e Sete Reais e Doze Centavos)**

Em atendimento ao disposto nos arts. 18, inciso IV, e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços praticados para o objeto pretendido e demonstrar a vantajosidade da contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudos de tomografia computadorizada por telemedicina (telerradiologia), visando atender às demandas do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Para fins de composição da pesquisa de preços, foram utilizadas múltiplas fontes oficiais e de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, especialmente quanto à necessidade de ampla pesquisa e compatibilidade com contratações similares.

As fontes consultadas foram:

- Sistema Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- Banco de Preços em contratações públicas;
- Pesquisa direta com empresas especializadas no segmento de telerradiologia.

No âmbito da pesquisa direta de mercado, foram consultadas empresas especializadas na prestação de serviços de telerradiologia, conforme segue:

- Clínica PA Telemedicina Ltda – CNPJ nº 42.855.582/0001-38;

- Mais Telemedicina e Sistemas para Saúde Ltda – CNPJ nº 24.958.096/0001-63;
- Bellatrix Soluções em Saúde Ltda – CNPJ nº 50.831.060/0001-24;
- KD Cursos e Diagnósticos Ltda – CNPJ nº 30.947.001/0001-09;
- OLN Gestão e Saúde Ltda – CNPJ nº 54.588.600/0001-41.

As empresas consultadas atuam no segmento de telerradiologia e serviços de apoio diagnóstico por imagem, ofertando soluções tecnológicas para emissão de laudos médicos à distância, com utilização de plataformas digitais integradas ao sistema PACS e emissão de laudos assinados digitalmente por profissionais habilitados.

A análise comparativa demonstrou que os valores praticados para serviços de telerradiologia variam conforme fatores técnicos, tais como:

- nível de complexidade do exame;
- prazo de emissão dos laudos;
- disponibilidade de atendimento 24 horas;
- integração com sistemas hospitalares;
- estrutura tecnológica disponibilizada;
- exigências de armazenamento e segurança da informação.

Dessa forma, constatou-se que o mercado apresenta ampla variação de preços, sendo necessário considerar não apenas o valor unitário, mas também as condições técnicas de execução do serviço. A consolidação das informações obtidas nas fontes consultadas indica que o valor estimado da contratação encontra-se compatível com os parâmetros praticados no mercado, especialmente em contratações públicas similares, demonstrando aderência aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Ressalta-se que a contratação por credenciamento com pagamento por produção reforça a vantajosidade da solução, uma vez que:

- evita ociosidade contratual;
- permite concorrência entre prestadores habilitados;
- assegura continuidade dos serviços;
- reduz riscos de interrupção do atendimento;
- adequa o gasto público à demanda real do Hospital Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que o levantamento de mercado realizado demonstra a compatibilidade dos preços praticados e a vantajosidade técnica e econômica da contratação pretendida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE DOS PREÇOS – JUSTIFICATIVA DE DESCONSIDERAÇÃO PARCIAL DE REFERENCIAL

No âmbito do levantamento de mercado realizado para fins de composição do preço estimado da contratação, foram identificados os seguintes valores unitários praticados para serviços de telerradiologia (laudo de tomografia computadorizada):

- TCE/MT: R\$ 5,24
- Banco de Preços: R\$ 54,03
- Empresas consultadas: R\$ 50,00; R\$ 58,00; R\$ 115,00; R\$ 49,90; R\$ 45,00

A análise comparativa evidencia a existência de valores extremos (outliers) tanto abaixo quanto acima dos preços praticados pelo mercado.

Verificou-se que o valor registrado no Sistema Radar de Preços do TCE/MT, correspondente a R\$ 5,24 por exame, apresenta discrepância significativa em relação aos demais preços obtidos na pesquisa, mostrando-se substancialmente inferior aos valores praticados para serviços equivalentes.

Da mesma forma, a proposta apresentada pela empresa Bellatrix Soluções em Saúde Ltda., no valor de R\$ 115,00 por exame, também se revelou significativamente superior aos demais preços coletados, ultrapassando em mais de 100% (cem por cento) a média dos valores praticados pelas demais empresas consultadas, caracterizando igualmente um valor atípico (outlier) que compromete a representatividade estatística da pesquisa.

A manutenção desses valores extremos na composição da estimativa ocasionaria distorções relevantes, reduzindo ou elevando artificialmente o preço de referência, sem refletir adequadamente a realidade do mercado.

Tal discrepância pode decorrer de diferenças de escopo contratual, estrutura tecnológica ofertada, composição dos custos, condições comerciais específicas, abrangência dos serviços, defasagem temporal ou outras particularidades que impedem a comparação direta com o objeto desta contratação.

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deve refletir preços compatíveis com aqueles efetivamente praticados no mercado, observando critérios de padronização do objeto, similaridade técnica, contemporaneidade das informações e consistência metodológica.

Além disso, o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar os princípios da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, exigindo que a formação do preço estimado seja baseada em parâmetros confiáveis, representativos e aderentes à realidade do mercado.

Adicionalmente, o entendimento consolidado dos órgãos de controle admite a desconsideração de valores manifestamente inexecutáveis ou excessivamente elevados quando estes se mostrarem incompatíveis com os demais referenciais obtidos, desde que a decisão seja devidamente motivada e registrada nos autos do processo.

Nesse contexto, conclui-se que tanto o valor de R\$ 5,24, constante do Sistema Radar de Preços do TCE/MT, quanto a proposta de R\$ 115,00 apresentada pela empresa Bellatrix Soluções em Saúde

Ltda. não representam adequadamente os preços correntes de mercado para o objeto desta contratação, razão pela qual ambos são desconsiderados para fins de formação do preço estimado, permanecendo apenas como elementos informativos da pesquisa realizada.

Os demais valores obtidos junto ao Banco de Preços e às empresas especializadas apresentam uniformidade, coerência e aderência ao mercado de telerradiologia, conferindo maior confiabilidade ao preço estimado adotado pela Administração.

Dessa forma, a exclusão dos valores discrepantes encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, da economicidade, da eficiência, da motivação dos atos administrativos e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os arts. 11 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os princípios da universalidade, equidade, integralidade e garantia do acesso aos serviços de saúde, previstos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080/1990;

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Saúde em ampliar o acesso da população aos serviços especializados de diagnóstico por imagem;

Considerando que o Município de Confresa possui equipamento próprio para realização de tomografia computadorizada instalado no Hospital Municipal;

Considerando que os exames são executados em tomógrafo modelo Canon Aquilion Start 2.0 MHU – TSX-037A/1, instalado e em funcionamento na unidade hospitalar;

Considerando que os exames de tomografia possuem relevância estratégica para suporte ao diagnóstico médico, especialmente nos atendimentos de urgência, emergência e exames eletivos especializados;

A presente contratação busca garantir a continuidade da emissão e interpretação dos laudos de tomografia realizados no Hospital Municipal de Confresa, assegurando resposta diagnóstica dentro de prazos compatíveis com a necessidade clínica dos pacientes.

A emissão dos laudos por telemedicina proporciona ganhos operacionais relevantes, permitindo maior agilidade diagnóstica, redução do tempo de espera, racionalização de recursos públicos e ampliação da disponibilidade de especialistas.

Os laudos tomográficos constituem ferramenta essencial para definição terapêutica e tomada de decisão médica, especialmente por possibilitar avaliação detalhada de estruturas ósseas, tecidos moles, órgãos internos e sistemas anatômicos por meio de imagens seccionais de alta resolução.

O Hospital Municipal de Confresa também funciona como unidade de referência regional,

absorvendo pacientes do município e de municípios circunvizinhos integrantes da região Araguaia Xingu.

A contratação por credenciamento visa ampliar a capacidade operacional da rede municipal, evitando concentração dos serviços em único prestador e reduzindo risco de interrupção dos atendimentos.

A estimativa de quantitativos foi elaborada considerando o histórico de utilização dos últimos períodos e projeção anual de manutenção da demanda assistencial.

Para assegurar diagnóstico oportuno e adequado aos usuários do SUS, torna-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de emissão e interpretação de laudos de tomografia por sistema de telerradiologia.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços médicos para emissão e interpretação de laudos de tomografia computadorizada por telelaudo, mediante recepção de imagens digitais e integração ao sistema PACS disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou sistema equivalente.

O recebimento das imagens ocorrerá remotamente por meio de sistema de telerradiologia.

A interpretação ocorrerá a distância por médico radiologista habilitado.

Os laudos deverão conter assinatura digital válida e serem disponibilizados eletronicamente à unidade solicitante.

O envio das imagens ocorrerá preferencialmente pelo sistema PACS disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caso a empresa opte pela utilização de sistema próprio, deverá:

- a) Disponibilizar treinamento à equipe técnica do Hospital Municipal;
- b) Custear integralmente implantação, integração tecnológica e manutenção sem qualquer ônus ao Município;
- c) Garantir continuidade do fluxo operacional sem prejuízo aos serviços.

O credenciamento será realizado com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos ocorrerão por produção efetivamente realizada.

Fluxo operacional:

1. Realização do exame de tomografia no Hospital Municipal de Confresa;
2. Conversão e disponibilização das imagens em ambiente digital;
3. Encaminhamento eletrônico ao credenciado da vez;
4. Interpretação por médico radiologista;

5. Emissão e assinatura digital do laudo;
6. Disponibilização do resultado ao Hospital;
7. Pagamento conforme quantidade de laudos emitidos.

A distribuição dos exames seguirá obrigatoriamente sistema de rodízio entre as empresas credenciadas.

O rodízio iniciará pela primeira empresa habilitada até a última credenciada e reiniciará sucessivamente.

Em caso de indisponibilidade da empresa da vez, o exame será imediatamente direcionado à empresa subsequente da ordem de rodízio, retornando posteriormente ao fluxo normal.

Os exames classificados como urgência deverão possuir prazo máximo de emissão do laudo de até 4 (quatro) horas após envio ao sistema.

Os exames eletivos deverão possuir prazo máximo de emissão do laudo de até 72 (setenta e duas) horas após envio.

A empresa contratada deverá garantir armazenamento das imagens e laudos conforme política institucional adotada para os serviços especializados de diagnóstico por imagem, mantendo disponibilidade online e arquivamento complementar conforme requisitos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Toda configuração necessária entre equipamento, sistema de imagens e plataforma de laudos será de responsabilidade da credenciada.

O modelo adotado permite distribuição equitativa da demanda, redução de riscos operacionais e continuidade assistencial.

A adoção do sistema de rodízio mensal entre as empresas credenciadas tem por finalidade conferir maior eficiência à gestão contratual, facilitar a fiscalização da execução dos serviços, simplificar o controle da produção assistencial, da liquidação das despesas e da conferência dos laudos emitidos, reduzindo a fragmentação da execução entre múltiplos prestadores simultaneamente. O critério assegura tratamento isonômico entre todos os credenciados, transparência na distribuição da demanda e maior eficiência administrativa, em conformidade com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Havendo mais de uma empresa credenciada apta à prestação dos serviços, a distribuição da demanda será realizada por sistema de rodízio mensal, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e da busca da melhor execução contratual, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Durante cada competência mensal, todos os exames de tomografia computadorizada encaminhados pelo Hospital Municipal de Confresa serão direcionados exclusivamente à empresa credenciada que estiver na vez do rodízio.

6.3 A alternância entre as empresas ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil de cada mês, seguindo rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento.

6.4 Após a utilização da última empresa da ordem de rodízio, a distribuição da demanda será reiniciada pela primeira empresa credenciada, repetindo-se sucessivamente durante toda a vigência dos contratos.

6.5 As empresas que vierem a ser credenciadas após o início da execução contratual serão inseridas ao final da ordem de rodízio, passando a participar da distribuição da demanda após a conclusão do ciclo em andamento.

6.6 Caso a empresa responsável pelo atendimento da competência mensal informe indisponibilidade técnica ou operacional, descumpra os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, tenha seu contrato suspenso, seja descredenciada ou ocorra qualquer situação que impeça a adequada execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar imediatamente a empresa subsequente da ordem de rodízio para assumir a execução dos serviços durante o período remanescente do mês, mediante justificativa formal registrada nos autos do processo.

6.7 Encerrado o período de substituição previsto no item anterior, o rodízio continuará normalmente, preservando-se a sequência originalmente estabelecida, de forma a assegurar tratamento isonômico entre todos os credenciados.

6.8 A distribuição mensal da demanda não gera direito adquirido à quantidade mínima de exames, ficando condicionada à efetiva necessidade da Administração e à demanda assistencial do Hospital Municipal de Confresa, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, atestados e liquidados.

6.9 Caberá ao fiscal do contrato manter registro da empresa responsável por cada competência mensal, bem como das eventuais substituições ocorridas, contendo a respectiva justificativa, para fins de controle, fiscalização e auditoria.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e interpretação de laudos de tomografia computadorizada por telemedicina (telelaudo), com médico radiologista responsável técnico, visando atender as demandas do Hospital Municipal de Confresa/MT.

A empresa credenciada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede da empresa, quando exigido pela legislação ou pelo conselho regional de medicina competente;
- b) Indicar responsável técnico médico com registro ativo no CRM;
- c) Manter cadastro ativo, regular e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES – compatível com os serviços objeto deste credenciamento, durante toda a vigência contratual;
- d) Garantir que os serviços executados estejam devidamente cadastrados no CNES com compatibilidade aos procedimentos realizados;
- e) Possuir médico radiologista com Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) ou residência médica

reconhecida pelo MEC;

f) Apresentar documentação comprobatória do vínculo do responsável técnico com a empresa;
g) Disponibilizar sistema de telerradiologia homologado e compatível com os padrões DICOM e HL7, podendo utilizar:

I – sistema PACS disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde; ou

II – sistema próprio, desde que todos os custos de implantação, integração, treinamento e suporte sejam suportados pela contratada, sem ônus adicional ao Município;

h) Garantir conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA, normas do Conselho Federal de Medicina e legislação aplicável à telerradiologia;

i) Disponibilizar acesso aos profissionais autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde para consulta aos exames e laudos;

j) Garantir assinatura digital dos laudos em padrão ICP-Brasil;

k) Os laudos deverão obedecer aos seguintes prazos:

I – exames de urgência e emergência: até 4 (quatro) horas após envio das imagens;

II – exames eletivos: até 72 (setenta e duas) horas após envio das imagens;

l) Após assinatura digital, o laudo deverá permanecer disponível no sistema em até 2 (duas) horas;

m) A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade e preservação dos exames e respectivos laudos durante toda a vigência contratual.

m.1) Quando a prestação dos serviços ocorrer utilizando o sistema PACS disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o armazenamento seguirá as políticas de retenção, disponibilidade e segurança definidas pela CONTRATANTE, permanecendo à CONTRATADA a responsabilidade pela integridade dos arquivos gerados durante o processamento e emissão dos laudos.

m.2) Caso a CONTRATADA opte pela utilização de sistema PACS próprio ou solução própria de armazenamento e gerenciamento de imagens e laudos, deverá obrigatoriamente:

I – garantir armazenamento online dos exames e laudos por período mínimo de 60 (sessenta) meses;

II – garantir armazenamento offline ou mecanismo equivalente de preservação por período adicional mínimo de 240 (duzentos e quarenta) meses;

III – assegurar rastreabilidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações armazenadas;

IV – manter rotinas de backup, redundância e recuperação de desastres;

V – disponibilizar acesso às imagens e laudos à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado, inclusive após encerramento contratual durante o período legal de guarda;

VI – garantir exportação e portabilidade dos dados em formato compatível com padrões DICOM

e demais protocolos aplicáveis, sem custos adicionais ao Município;

VII – observar integralmente as normas aplicáveis da ANVISA, Conselho Federal de Medicina, LGPD e demais regulamentações vigentes relacionadas ao armazenamento de exames por imagem.

m.3) Toda infraestrutura necessária para armazenamento próprio, incluindo implantação, manutenção, hospedagem, segurança da informação, backup, recuperação de dados e suporte técnico, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao Município.

8- DA ENTREGA DA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL E RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO

8.1 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução dos serviços, a produção assistencial referente ao período anterior, no formato BPA Magnético (padrão SUS), conforme layout oficial vigente do DATASUS, acompanhada dos relatórios gerenciais, da relação dos exames laudados e dos respectivos laudos emitidos.

8.2 O arquivo deverá estar estruturado de acordo com o padrão técnico estabelecido pelo Ministério da Saúde, contendo todos os campos obrigatórios exigidos para processamento e envio aos sistemas oficiais de informação do SUS, bem como as informações necessárias à conferência da produção assistencial pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- I – Identificação do paciente;
- II – Data da realização do exame;
- III – Tipo do exame realizado;
- IV – Data e horário do envio das imagens para emissão do laudo;
- V – Data e horário da emissão do laudo;
- VI – Identificação do médico radiologista responsável;
- VII – Classificação do exame (urgência/emergência ou eletivo).

8.4 A entrega intempestiva, incompleta ou em desacordo com o padrão técnico estabelecido poderá implicar:

- I – atraso no processamento e validação da produção assistencial;
- II – suspensão temporária do pagamento até a regularização das inconsistências;
- III – aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 Nos casos de prestação de serviços por telemedicina ou telerradiologia, a responsabilidade pelo

lançamento da produção nos sistemas oficiais do SUS permanecerá sob responsabilidade do MUNICÍPIO CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer, dentro do prazo estabelecido, todos os arquivos em formato BPA Magnético, relatórios, laudos, registros clínicos e demais documentos comprobatórios necessários para o correto processamento da produção assistencial.

8.6 A CONTRATADA deverá manter arquivada toda a documentação comprobatória da produção assistencial pelo prazo mínimo exigido na legislação vigente, disponibilizando-a sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos órgãos de controle interno e externo, pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS ou por qualquer autoridade competente.

8.7 Os laudos deverão permanecer vinculados aos respectivos exames, assegurando a rastreabilidade, autenticidade e integridade das informações produzidas durante toda a vigência contratual e pelo período legal de guarda.

9- DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

9.1 A emissão dos laudos deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de plataforma de telerradiologia integrada ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

A execução poderá ocorrer por:

- a) utilização do sistema PACS disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde; ou
- b) utilização de sistema próprio da CONTRATADA, desde que todos os custos de implantação, integração, manutenção e suporte sejam suportados exclusivamente pela contratada.

9.2 O sistema deverá possuir compatibilidade com os padrões internacionais de comunicação médica, especialmente:

- I – DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine);
- II – HL7 (Health Level Seven).

9.3 Os exames serão realizados no equipamento:

Tomógrafo Aquilion Start 2.0 MHU – TSX-037A/1

Sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar toda integração necessária entre equipamento e sistema de emissão de laudos.

9.4 Os laudos deverão conter obrigatoriamente:

- I – identificação completa do paciente;
- II – técnica empregada;
- III – descrição dos achados;
- IV – conclusão diagnóstica;

V – assinatura digital ICP-Brasil do médico responsável.

9.5 O sistema deverá manter logs contendo:

- I – identificação do usuário;
- II – data e horário de acesso;
- III – histórico de alterações;
- IV – horário de emissão do laudo.

9.6 O prazo para emissão dos laudos será:

- I – exames de urgência e emergência: até 4 (quatro) horas após envio das imagens;
- II – exames eletivos: até 72 (setenta e duas) horas após envio das imagens.

§1º A classificação de urgência será realizada pela equipe médica do Hospital Municipal.

§2º Na ausência de classificação expressa, o exame será considerado eletivo.

9.7 A CONTRATADA deverá manter plano de contingência para falhas operacionais garantindo continuidade da emissão dos laudos.

9.8 O armazenamento deverá ocorrer conforme definido no ETP:

- I – armazenamento online mínimo de 60 meses;
- II – armazenamento offline mínimo de 240 meses.

9.9 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico remoto sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10- RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após o recebimento das imagens encaminhadas pelo Hospital Municipal de Confresa – MT.

A prestação dos serviços observará obrigatoriamente os prazos definidos neste Termo de Referência para emissão dos laudos.

Os serviços serão executados integralmente de forma remota, por sistema de telerradiologia.

A extensão dos prazos estabelecidos somente poderá ocorrer mediante justificativa formal aceita pela CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA identifique impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá apresentar comunicação formal antes do vencimento do prazo originalmente fixado.

Os pedidos deverão ser encaminhados aos endereços eletrônicos oficiais indicados pela Secretaria

Municipal de Saúde.

Vencido o prazo sem entrega dos laudos, ficará caracterizada inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas.

Os serviços serão considerados recebidos da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE:

Após disponibilização do laudo no sistema, para verificação inicial de conformidade.

DEFINITIVAMENTE:

Após conferência e validação realizada pelo fiscal do contrato quanto:

I – conformidade técnica do laudo;

II – atendimento dos prazos estabelecidos;

III – integridade das informações emitidas;

IV – disponibilidade dos documentos para fins de auditoria.

Se constatadas inconsistências ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada e terá prazo de até 03 (três) dias úteis para correção sem ônus ao Município.

O recebimento definitivo não exclui responsabilidade por vícios ocultos ou falhas técnicas posteriormente identificadas.

A aceitação dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato na documentação correspondente.

Caberá ao fiscal registrar todas as ocorrências em processo administrativo próprio.

11- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias median-te simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos servidores abaixo relacionados:

HOSPITAL MUNICIPAL

Fiscal: Thiago Jorge Lima **Matrícula:** 12442

Suplente: Plinio Vieira Teles **Matrícula:** 16725

12 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega dos laudos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados conforme demanda efetivamente encaminhada pelo Hospital Municipal, devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal somente após conferência e validação da relação de exames laudados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecedor deverá entregar a respectiva Nota Fiscal diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou, justificadamente, encaminhá-la por meio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas após validação da produção.

O pagamento será realizado exclusivamente sobre os exames efetivamente laudados e validados.

No caso de controvérsia quanto à quantidade ou qualidade dos serviços executados, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para saneamento de inconsistências identificadas na Nota Fiscal ou documentação complementar não será computado para fins de liquidação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica, civil e ética da CONTRATADA.

Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

Para fins de liquidação será verificado:

- I – compatibilidade entre exames realizados e faturamento;
- II – cumprimento dos prazos de emissão dos laudos;
- III – regularidade fiscal e documental;
- IV – validação pelo fiscal do contrato.

Havendo erro ou inconsistência documental, o prazo será interrompido até regularização.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após conclusão da liquidação.

O pagamento ocorrerá por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária. Quando cabível, serão efetuadas retenções tributárias previstas em lei. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar comprovação para usufruir do tratamento tributário correspondente.

13 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução dos serviços mediante autorização formal;
- b) Disponibilizar exames e imagens para elaboração dos laudos;
- c) Garantir acesso aos sistemas necessários para execução dos serviços;
- d) Fiscalizar a execução contratual;
- e) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- f) Aplicar penalidades quando constatado descumprimento contratual;
- g) Comunicar formalmente inconsistências ou falhas identificadas;
- h) Organizar o fluxo de distribuição dos exames entre empresas credenciadas conforme critério de rodízio;
- i) Disponibilizar suporte operacional interno necessário à continuidade do serviço.

DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar médico radiologista habilitado para emissão dos laudos;
- c) Garantir atendimento ininterrupto dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) Cumprir os prazos máximos de emissão:
 - I – urgência/emergência: até **4 horas**;
 - II – exames eletivos: até **72 horas**.
- e) Garantir assinatura digital dos laudos;
- f) Manter armazenamento:
 - I – online por **60 meses**;
 - II – offline por **240 meses**;
- g) Disponibilizar treinamento inicial e suporte técnico às equipes;
- h) Realizar integração tecnológica com o equipamento **Tomógrafo Aquilion Start 2.0 MHU TSX-037A/1**, sem custos adicionais;
- i) Garantir sigilo e proteção dos dados conforme LGPD;
- j) Disponibilizar acesso aos profissionais autorizados pela Secretaria;
- k) Manter durante toda vigência contratual as condições de habilitação;
- l) Comunicar imediatamente qualquer indisponibilidade do sistema superior a 2 (duas) horas;
- m) Responder solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de **48 horas**;
- n) Reparar integralmente danos causados ao Município ou terceiros decorrentes da execução contratual;

- o) Não transferir ou subcontratar os serviços sem autorização expressa.

14- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, para fins de credenciamento e habilitação, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- c) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

Qualificação Técnica

- a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Registro ativo do responsável técnico junto ao CRM;
- c) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;
- d) Diploma de Medicina do responsável técnico;
- e) Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecido pelo CBR ou residência médica reconhecida pelo MEC;
- f) Comprovação de experiência mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto;
- g) Comprovação de cadastro ativo no CNES;
- h) Alvará Sanitário vigente;
- i) Licença de Funcionamento compatível com a atividade;
- j) Declaração de disponibilidade de sistema de telerradiologia compatível com DICOM e HL7;
- k) Declaração de atendimento às exigências da LGPD.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando exigíveis.

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- d) Multa por Descumprimento Contratual (Compensatória): multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;
- e) Multa por Atraso: o fornecedor contratado ficará sujeita a multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 201 – Aplicações Diretas

Fonte: 3.1.621.0.1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Confresa – MT, departamento de licitação, por escrito, no endereço Avenida Centro Oeste, nº 286 – Centro – Confresa – MT CEP: 78652-000 ou email: licitacao@confresa.mt.gov.br

São anexos a este Termo de Referência os Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar-ETP, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Confresa – MT, 07 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS**
Data: 08/07/2026 16:50:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS

Secretário de Saúde
Portaria 0114 de 11/02/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO nº 07/2026

(Em Papel Timbrado da Proponente)

_____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

(Assinatura do representante legal da empresa)

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO nº 07/2026
(Em Papel Timbrado da Proponente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

A/C: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 07/2026

DADOS DA EMPRESA
Razão Social da Empresa:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Município:
Telefones:
E-mail:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nome Completo:
RG: - Órgão Emissor:
CPF:
Endereço:
CEP:
Município:
Telefones:
E-mail:
DADOS BANCÁRIO
Banco:
Agência:
C/C:

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada REQUER a sua inscrição no presente

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR TELEMEDICINA (TELELAUDO), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS (RPACS), FORNECIDO PELA CONTRATANTE OU PELA PRÓPRIA CREDENCIADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. mediante as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 07/2026 e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital e que concordo em fornecer os produtos/serviços pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta empresa, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

ITEM	COPLAN	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19336	00081409	SERVIÇO DE TELEDIAGNOSTICO COM EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ATRAVÉS DE IMAGENS DIGITAIS ENVIADAS VIA SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA.	7.920	UND	R\$ 51,3860	R\$ 406.977,12
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 406.977,12 (quatrocentos e seis novecentos e setenta e sete reais e doze centavos)							

NOME E CONTATO DO PREPOSTO:

Nome:

E-mail:

Telefone/Celular

Declaro, para todos os fins de direito, que aceito integralmente os valores fixados pela Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 07/2026, não havendo qualquer ressalva quanto à remuneração dos serviços.

Declaro, ainda, estar ciente de que o presente credenciamento possui natureza de adesão, não havendo disputa ou classificação entre os participantes.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa - Carimbo de CNPJ

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação Município de Confresa – MT
Credenciamento / Chamamento Público nº 07/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à
(**ENDEREÇO COMPLETO**), neste ato representada por seu(sua) representante legal
_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ vem por
meio desta:

CREDENCIAR o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº _____ para representar a empresa perante o Município
de Confresa/MT, podendo praticar todos os atos necessários relacionados ao Credenciamento nº
02/2026, especialmente para:

- Apresentar documentos;
- Prestar esclarecimentos;
- Assinar declarações e demais documentos necessários;
- Acompanhar o processo de credenciamento.

Declaramos que o(a) representante ora credenciado(a) possui plenos poderes para agir em nome
da empresa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa - Carimbo de CNPJ



66 3143-0000



Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000



ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta
das 07h às 11h e das 13h às 17h

CNPJ: 37.464.716/0001-50